

Do Mistério aos Ministérios da Igreja

Significado Teológico dos Estados Eclesiais

La santé d'une théologie des ministères
apparaît... conditionnée par une perception et
une affirmation préalables de l'ontologie
chrétienne des fidèles et de la communauté, en
dépendance de l'action de Dieu, du Seigneur
Jésus et du Saint-Esprit.

Yves CONGAR¹

Introdução

Quando se pretende reflectir teologicamente sobre a vocação ministerial de toda a Igreja e sobre os seus diversos ministérios, ordenados ou não ordenados, encontramos-nos perante uma problemática complexa que, só por si, não pode ser tratada de maneira adequada. A sua fonte de compreensão encontra-se no próprio mistério da Igreja. E este só em ligação com a missão de Jesus Cristo se nos revela.² O mistério de Jesus

¹ *Ministères et communion ecclésiale*, Paris 1971, p. 36. Desde já se indicam as seguintes SIGLAS, usadas a partir da nota 20: PCR - Pontificia Commissio Codicis Iuris Canonici Recognoscendo; PCI - Pontificia Commissio ad Codicis Canones Authentice Interpretandos.

² Cf. *Le ministère et les ministères selon le Nouveau Testament*. Dossier exégétique et réflexion théologique, sous la direction de Jean Delorme, Paris 1974, p. 515: "La signification du ministère renvoie à celle de l'Église, et plus radicalement à celle de l'oeuvre de Jésus-Christ." A obra de Jesus Cristo, porém, remete-nos para toda a Economia Trinitária.

Cristo e, portanto, também da Igreja aparece, em toda a sua profundidade e amplitude, como a economia do Deus Trinitário.

Nessa economia divina podemos distinguir três dimensões: a soteriológica, a protológica e a escatológica. A soteriológica refere-se directamente à missão salvífica de Jesus Cristo; nela estão implicadas quer a dimensão protológica do mistério, manifestando como a salvação de Jesus Cristo se relaciona com a criação do Pai, quer a escatológica, exprimindo a tensão que o Espírito imprime à história da salvação em ordem à plenitude final. Na plenitude da Economia Trinitária presente na Igreja todos os cristãos participam, mas só de modo diverso recebem os carismas que a exprimem e a servem (I). Concretamente, na vida da Igreja, as três dimensões da Economia Trinitária eclesial permitem-nos reconhecer o sentido último do que o concílio ecuménico Vaticano II chamou, ainda que de maneira analógica, os três estados (*status*) eclesiais: o dos ministros ordenados (clero), o dos religiosos, e o dos leigos. Os estados na Igreja constituem carismas em que se torna presente, como serviço, a missão de Jesus Cristo no âmbito de todo o mistério da acção económica do Deus Trindade (II). Significado central para a Igreja tem o ministério apostólico, mediante o qual foi confiada aos Doze a participação particular na missão de Jesus Cristo, e que de modo pessoal se transmite aos seus sucessores pelo sacramento da Ordem. Considerando o carácter institucional dos ministérios ordenados, no contexto do mistério de toda a Igreja, como entender a sua identidade e a sua relação com os outros ministérios, serviços e carismas? (III).

É este o itinerário que pretendemos seguir. Partindo da meditação sobre o mistério da Igreja, que a missão de Jesus Cristo nos permite conhecer, e mediante a reflexão sobre o significado teológico dos estados eclesiais, chegamos à consideração dos ministérios ordenados no contexto da vocação ministerial de toda a Igreja. Deste modo parece-nos possível definir o que estes ministérios mantêm de função específica e única na Igreja, ao mesmo tempo que os vemos integrados no mistério e na missão eclesiais que os antecede; mas em relação a essa missão e a esse mistério eles detêm uma responsabilidade particular que lhes foi comunicada pelo próprio Jesus Cristo.

I. O mistério da Igreja

1. Missão de Jesus Cristo e mistério económico trinitário ³

Na Igreja revela-se o mistério da acção do Deus Trinitário na criação, salvação e consumação do homem e do mundo. Nada é estranho à Igreja, como nada é estranho à obra do Verbo incarnado em Jesus Cristo. Ele já está presente, “no princípio”, na criação pelo Pai de todo o universo (Jo 1,1-3; Cl 1,16). Por isso, quando ele vem até aos homens, vem ao que é seu (Jo 1,11) para tornar os que crêem no seu Nome filhos de Deus (Jo 1,12). A sua glória é a glória do Pai que o envia (cf. Jo 1,14.18; 20,21), para que tudo o que há no céu e na terra seja nele “recapitulado” (Ef 1,10; cf. Cl 1,19).

Por Jesus Cristo somos salvos e recebemos o perdão dos pecados (Cl 1,14); a sua paz é-nos dada pelo sangue da sua Cruz (Cl 1,20). Pelo sacrifício da Cruz, Ele torna-se o único mediador da Nova Aliança (Hb 9,15; 1Tm 2,5), o seu único Sumo Sacerdote (Hb 5,5-10).

Pela sua missão, Jesus Cristo, que existia na forma de Deus, despojou-se tomando a forma de servo (cf. Fl 2,6s). Enviado pelo Pai, que assim manifesta o seu amor salvífico pelo mundo dos homens (Jo 3,16), Jesus realiza a sua Páscoa (Jo 13,1) e envia ele próprio, depois de voltar para o Pai e juntamente com Ele, o Espírito de santificação à sua Igreja (Jo 17; cf. Ef 4,7-12; Cl 1,12), dotando-a com os seus carismas (1Co 12,4-7.11.28; Ef 4,11s). Ele envia-nos o “outro paráclito” (Jo 14,16) para nos lembrar tudo o que nos ensinou e para nos ensinar algo de novo (Jo 14,26) e tudo conduzir à santificação junto de Deus, até que Deus seja tudo em todos (1Co 15,18).

Como iniciativa de salvação por parte de Deus Pai, a Igreja tem o seu início na acção salvífica de Jesus Cristo, que assumiu como sua a figura do Messias pobre e humilde de Zacarias (9,9s; cf. Mt 21,5) e a do Servo de Yahveh do Deutero-Isaías (cf. Mc 10,45 par.). A Igreja vem, pois, marcada

³ O mistério económico do Deus Trino enquanto referência última do mistério da Igreja, é apresentado programaticamente não só no início da Constituição dogmática *Lumen gentium* n. 2 a 4, mas também da Constituição dogmática *Dei verbum* n. 2-5, e do Decreto *Ad gentes* n. 2-4, para além de outras muitas passagens nos vários documentos conciliares (cf. UR 2). Este ensino foi retomado e desenvolvido nas encíclicas trinitárias de João Paulo II, em que o Papa começou por expor a acção salvífica de Jesus Cristo, na *Redemptoris missio*, para a aprofundar trinitariamente pela consideração da acção do Pai, na *Dives in misericordia*, e do Espírito Santo, na *Dominum et vivificantem*.

desde o seu primeiro instante, pela vocação para o serviço. À sua luz se entende o sentido da morte e ressurreição de Jesus, a sua “hora” que, segundo S. João, ainda não chegara nas bodas de Caná (2,4), mas que chegou no momento pascal da Última Ceia (13,1) e se realizou na morte do servo de Deus, na cruz (cf. 17,1;19,28ss). Ainda segundo Jo 13, a Eucaristia é o lugar em que a salvação de Deus se revela e comunica como serviço em doação total, sendo assim que ela permanecerá no meio dos discípulos de Jesus, sempre que o fizerem em memória (cf. 1Co 11,25) do Senhor que é servo. Por isso é a Eucaristia a fonte e o cume de toda a vida cristã (LG 11).

Presente na Eucaristia, como mistério pascal, a passagem de Jesus para o Pai inaugura o novo *eon* que, como nova criação que vem do Pai, é realizada mediante o Filho, no Espírito. Deste modo foi restaurada e levada à perfeição, na plenitude dos tempos (Ef 1,10), a obra criada pelo Pai. Em Jesus Cristo ressuscitado toda a criação é tornada nova (cf. Gl 6,15), para que se cumpra o desígnio total de Deus. Ao Espírito pertence, na ordem da acção trinitária, a missão de “manifestar” a Igreja e tudo conduzir para o mundo futuro. É o Espírito que, como santificador, tudo consoma na plenitude final, já presente mas ainda não totalmente realizada (LG 4).

Enquanto mistério, a Igreja significa essa tensão económica da acção trinitária de Deus. É na Igreja como Povo de Deus, Corpo de Cristo e Templo do Espírito (LG 17), que cada fiel participa na própria missão de Jesus Cristo, ao participar na dimensão protológica, soteriológica e escatológica da acção trinitária de Deus.

A economia do mistério do Deus Trino tem a sua manifestação e efectivação na história, a partir do seu centro que é a missão de Jesus Cristo; ao longo do tempo, esta missão permanece na Igreja e transmite-se de modo sacramental, isto é, actuando na medida em que se manifesta e manifestando-se na medida em que actua. Pelo baptismo e a confirmação todos os cristãos recebem esse ministério que tem como sua fonte histórica a missão de Jesus Cristo. Mas o próprio Jesus confiou a sua missão particularmente aos Doze, como ministério a realizar por eles pessoalmente (Mc 16,15-17; Mt 28,18-20; Lc 24,46-48; Act 1,8; Jo 20,21-23).⁴

⁴Jesus recebe do Pai a missão que está na origem de toda a sua actuação no meio dos homens. Essa missão vem significada nos Evangelhos por uma expressão enigmática, a expressão “tenho que” correspondente ao termo grego δεῖ. Cf. Lc 2,49s e, sobretudo, 4,42s: “Eu *tenho de ir* também anunciar às outras cidades a Boa Nova do Reino de Deus, que para isso é que *fui enviado*.” No passo paralelo de Marcos, Jesus diz: “Vamos a outro lado, às povoações vizinhas, para Eu lá pregar também, que para isso é que Eu *saí*.” (1,38) A forma verbal “saí” (ἐξῆλθον), aqui empregue, é a mesma que em João surge na frase:

Estes confiaram a missão recebida aos seus colaboradores que, por sua morte, se tornaram os seus sucessores (cf. Act 20,28; AG 5).

A ligação histórica e pessoal entre Jesus e os Doze, traduz-se na sua responsabilização particular pela Igreja, na qualidade de fundadores das primeiras comunidades cristãs e de seus pastores.⁵ Responsabilização análoga, ainda que não idêntica, recebem os seus sucessores. Essa transmissão faz-se pelo sacramento da Ordem, segundo a Tradição da Igreja.

Tal como toda a Igreja participa na missão de Jesus, em sua tripla função de profeta, sacerdote e rei-servo, é também segundo esta tríplice função que os ministros ordenados são estabelecidos pastores. Segundo o princípio de que uma totalidade pode ser designada pela sua parte mais significativa, fala-se em sacerdócio para designar toda a missão de Jesus Cristo, quer participada por toda a Igreja sob a forma do sacerdócio comum, quer participada pessoalmente pelos que receberam o ministério dos Doze sob a forma do sacerdócio ministerial.

Ao sacerdócio comum de toda a Igreja corresponde o sacerdócio ministerial, ainda que diferindo dele qualitativamente (LG 10: *essentia et non gradu tantum*), pois ambos provêm da mesma fonte que é o único

“Eu saí do Pai e vim ao mundo. De novo deixo o mundo e volto para o Pai.” (16,28) O ser enviado, de Jesus, corresponde a sair do Pai. JOSEPH RATZINGER, em *Das Neue Volk Gottes. Entwürfe zur Ekklesiologie*, Düsseldorf ²1970, p. 109, referindo-se a estes passos e aos que nos mostram Jesus em Israel agindo com “poder” (ἐξουσία, cf. Mc 1,27) faz o seguinte comentário: “[Jesus]... apresenta-se aos homens com o ‘tenho que’ de uma tarefa divina bem definida, com ‘poder’ e ‘missão’ vindos do alto, como aquele que o Pai enviou. Essa mesma estrutura de uma tarefa divina que tem de ser testemunhada com poder diante dos homens devido à missão recebida do alto, prolonga-se para além de Jesus nos seus discípulos, que ele insere na sua tarefa, no seu ‘tenho que’: ‘Como o Pai me enviou, assim Eu vos envio.’ (Jo 20,21; cf. 17,18).” A *potestas* dos ministros ordenados (cf. LG 10) só pode ser entendida como participação, através dos Doze, da ἐξουσία de Jesus Cristo.

⁵Y. CONGAR sublinha esta transmissão pessoal da missão de Jesus aos Doze e, por estes, aos seus sucessores, na sua obra pós-conciliar *Ministères et communion ecclésiale*, Paris 1971, p. 133: “Le 2^e concile du Vatican rattache la succession apostolique et, d’une façon plus générale, l’existence d’un ministère sacerdotal hiérarchique dans l’Église à la perpétuité de l’unique mission donnée par le Christ aux Apôtres et qui est la propagation de l’Église: ainsi dans la constitution *Lumen gentium*, n. 19 et 20, et dans le décret *Presbyterorum ordinis*, n. 2., Vatican II se situe ainsi dans le fil de la Tradition la plus ancienne...” Para acentuar, porém, a existência da Igreja, já anteriormente à transmissão da missão aos Doze, o autor cita (p. 131, nt. 18) L. M. DEWAILLY, *Envoyés du Père. Mission et Apostolicité*, Paris 1960, p. 63: “Les apôtres sont d’abord des fondateurs d’Églises, et pourtant ce n’est pas à eux de fonder l’Église... La fondation des Églises n’est... pas un commencement absolu et ne fait que rendre présent en tel ou tel lieu le Corps du Christ, déjà formé en son Chef et virtuellement dans l’humanité entière.”

sacerdócio de Jesus Cristo.⁶ Cada um está ordenado ao outro. Sem o sacerdócio comum da Igreja não haveria sacerdócio ministerial para a Igreja, tal como sem o sacerdócio ministerial o sacerdócio comum estaria privado do ministério que é a garantia constante da sua permanência, vitalidade e acção. Por isso, ainda que, segundo a doutrina conciliar, a Igreja subsista já na totalidade do seu mistério desde Jesus Cristo (cf. LG 3), é ao sacerdócio ministerial que compete, ao longo do tempo, garantir a construção da comunidade eclesial, através da palavra autorizada, da celebração da Eucaristia e de um governo que é serviço.

O mistério trinitário de Deus foi revelado pela missão de Jesus Cristo e, mediante essa missão de serviço, foi confiado e comunicado à Igreja. Só à luz do mistério trinitário aparece, assim, o sentido último e completo da missão de Jesus Cristo. Também a sua actualização ao longo do tempo, no sacerdócio comum e pelo sacerdócio ministerial, manifesta o seu sentido se for vista no contexto de todo o mistério da economia trinitária a que pertence.

⁶ A afirmação conciliar da diferença qualitativa do sacerdócio dos ministros que sucedem aos Doze, em relação ao sacerdócio de toda a Igreja (“sacerdócio comum”), foi saudada nos meios ecuménicos, em que se sente a necessidade de acentuar “a diferença de carismas” introduzida pela ordenação, cf. Groupe des Dombes, *Pour une réconciliation des ministères. Eléments d'accord entre catholiques et protestants*, Les Presses de Taizé 1973, p. 24 (n. 36). 30 (n.45). 50. O que confere marca distintiva à participação no sacerdócio de Jesus Cristo por parte dos sucessores dos Doze, é que ela se faz à maneira de ministério (cf. PO 2). Deste modo, parece adequado denominá-la “sacerdócio ministerial” como o faz com naturalidade BERNARD SESBOÛÉ, em *Pour une théologie oecuménique*, Paris 1990, p. 341. Mais adiante (p. 358), contudo, o autor refere o desagrado que a expressão provoca nos mesmos meios ecuménicos (e outros), que preferem falar apenas de “ministério sacerdotal”. Mas, se todo o sacerdócio cristão é participação no único Sacerdócio de Jesus Cristo (também o “sacerdócio comum”) não se vê razão de ser na relutância em aceitar a expressão “sacerdócio ministerial” designando o modo ministerial de participação nesse mesmo Sacerdócio. Se ministério é conceito funcional, participação é conceito ontológico. Ao parecer não se aceitar a ontologia da participação, no ministério sacerdotal, não se estará a desligá-lo, afinal, do único Sacerdócio de Jesus Cristo? Do ponto de vista exegético, contudo, a expressão “ministério sacerdotal” está mais perto dos textos do Novo Testamento (ver, no entanto, Rm 15,16), apesar de também ela aí se não encontrar. Pode, porém, designar legitimamente o “ministério da Nova Aliança” (cf. 2Co 3,6), depois de esta ter sido definida como um acto sacerdotal de Jesus Cristo (Hb 8,6). Cf. ALBERT VANHOYE, *Sacerdoce commun et sacerdoce ministériel*, in: NRT 97(1975)193-207; Id., *Prêtres anciens, prêtre nouveau selon le Nouveau Testament*, Paris 1980, p. 347. JOSEPH RATZINGER, *Theologische Prinzipienlehre. Bausteine zur Fundamentaltheologie*, München 1982, p. 285, nota que é exactamente no sacerdócio de Jesus Cristo que encontramos o realismo da Cruz, em contraste com o carácter ainda de figura do sacerdócio veterotestamentário.

2. Unidade do mistério e suas dimensões soteriológica, protológica e escatológica

a) *Participação na plenitude do mistério e da missão da Igreja por todos os cristãos*

Entender a missão de Jesus Cristo como serviço, implica entender como serviço qualquer actualização dessa missão na Igreja. É esse claramente o caso quando tal actualização se refere à função soteriológica de Jesus Cristo, que se torna presente mediante os ministérios ordenados. Através desses ministérios prolonga-se, no decurso da história da Igreja, a transmissão pessoal feita aos Doze da missão salvífica de Jesus Cristo.

Mas não se pode esquecer que a toda a função na Igreja corresponde uma realidade que lhe é anterior. Apesar de só alguns receberem o carisma de um determinado serviço mediante o qual são responsabilizados por uma determinada realidade eclesial (cf. 1Co 12,7), é toda a comunidade, são todos os *christifideles* que recebem como sua a missão de Jesus Cristo e participam no mistério trinitário a que a missão de Jesus Cristo lhes dá acesso.

Ora, na explicitação eclesial desse mistério, a própria reflexão sobre a dimensão soteriológica nos leva a distinguir a dimensão protológica da criação pelo Pai, criação por Ele restaurada enquanto nova criação e que, como tal, é ordenada, no Espírito, à plenitude, segundo o que designamos por dimensão escatológica do mistério.⁷ Certamente que esse mistério divino em que toda a Igreja participa é um só, como Deus é um só; mas assim como o único Deus é trinitário, é também trinitária a sua acção, agindo as Pessoas divinas segundo a sua “ordem”.⁸ Na *Oikonomia* podem-se distinguir a acção protológica do Pai dando origem e restaurando a criação, a acção do Verbo incarnado na sua missão soteriológica, e a acção escatológica do Espírito que tudo leva à plenitude. Deste modo se atribui⁹ a cada uma das Pessoas divinas uma acção que, sendo embora sempre

⁷ Esta visão da Economia Trinitária, que remonta a Orígenes, recebeu uma formulação eloquente do autor agostiniano de *Meditationes* (PL 40,927): “Gloria Patri qui fecit nos, gloria Filio qui redemit nos, gloria Spiritui sancto qui sanctificavit nos, gloria summae et individuae Trinitati, cujus opera inseparabilia sunt...”

⁸ Sobre a acção económica do Deus Trindade, cf. *Catecismo da Igreja Católica*, n. 257-260.

⁹ Inspiramo-nos aqui na tradição teológica dos primeiros séculos, reactualizada pelo concílio Vaticano II, deixando de lado a questão posterior da “apropriação” ou “não apropriação” (Karl Rahner) da acção de Deus a cada uma das Pessoas divinas.

acção de todas as três (em pericorese), é vista na diversa perspectiva de cada uma delas, perspectiva que a história da salvação nos permite distinguir.

b) Diversidade de carismas e serviços

Na plenitude económica do mistério trinitário participa toda a Igreja, como nessa plenitude participa cada um dos crentes pelo simples facto de o ser. Mas cada cristão pode receber o carisma de o actualizar, de modo especial, segundo uma determinada dimensão do mistério (cf. 1Co 7,7).

A participação ministerial na missão de Jesus Cristo pelo sacramento da Ordem não pode significar senão uma modalidade particular de serviço dentro do serviço que é toda a existência cristã; constitui serviço essa participação no mistério, enquanto se situa na sua dimensão soteriológica, ao actualizar o ministério salvífico de Jesus Cristo. Mas são ainda formas de serviço os diversos carismas que fazem participar alguns cristãos, de modo particular, quer na dimensão escatológica quer na protológica do mistério; por uma acção que, numa prioridade de perspectiva, tende a servir ou a santidade a que o Espírito conduz toda a criação do Pai salva por Jesus Cristo, ou a renovação operada pelo Pai de toda a realidade por Ele criada e que o Pai recapitula em seu Filho incarnado para a levar à consumação no Espírito.

Dessa tripla dimensão do serviço cristão — soteriológica, escatológica e protológica — participam todos aqueles que pertencem à Igreja; mas apenas alguns recebem o carisma de uma particular função que responsabiliza e habilita para um determinado modo de realizar esse serviço. A toda a Igreja pertence o sacerdócio de Jesus Cristo e, com ele, a missão profética e real-diaconal; como a toda a Igreja pertence a tensão escatológica que a chama à santidade; como a toda a Igreja pertence a dimensão protológica ou, na expressão de Paulo VI, uma “autêntica dimensão secular”.¹⁰ Mas só alguns recebem o sacerdócio ministerial que garante que se mantenha vivo na Igreja o único sacerdócio de Jesus Cristo, serviço especificamente exercido na dimensão soteriológica do mistério eclesial; como só alguns recebem carismas e serviços particulares que, na Igreja, garantem a vitalidade quer da sua dimensão escatológica quer da sua dimensão protológica. Os diferentes carismas que definem as vocações particulares,

¹⁰ “In questo giorno”, in: AAS 64 (1972) 208. A secularidade só poderá pertencer ao mistério da Igreja se lhe for reconhecida relevância teológica, o que só é possível através da consideração da realidade como criação de Deus. É o que tento fazer com o tema da dimensão protológica do mistério da Igreja. Esta é já a doutrina de Vaticano II, e nela insistiu também JOÃO PAULO II, “A tutti”, in: AAS 77 (1985) 965.

na dimensão soteriológica, protológica ou escatológica, configuram aquilo a que o concílio ecuménico Vaticano II chamou *status*, os estados na Igreja.

Discute-se, porém, se na Igreja não existe em rigor apenas um estado, aquele a que pertencem os ministros ordenados ou o “clero”. Em que sentido se poderá falar, correctamente, também do estado religioso e do estado laical? Julgo não ser possível avançar na discussão dos carismas, serviços e ministérios na Igreja, sem ter tratado desta questão.

II. Os estados na Igreja

1. A existência na Igreja dos estados clerical, religioso e laical

Recorde-se que o primeiro princípio, de que nunca se pode prescindir, consiste em que, perante a existência de todo e qualquer carisma particular na Igreja, se afirme com absoluta prioridade a plenitude do mistério eclesial de que todos os cristãos participam. Este é um postulado central da eclesiologia de comunhão, tal como foi desenvolvida pelo concílio Vaticano II. Por essa mesma razão quer o *Codex Iuris Canonici* (CIC) da Igreja Latina do Ocidente, quer o *Codex Canonum Ecclesiarum Orientalium* (CCEO) apresentam, em primeiro lugar, os deveres e os direitos (os direitos e deveres, no CCEO) dos *christifideles*, especificando apenas a seguir o que se refere ao clero, aos religiosos e aos leigos, embora o CIC não seja totalmente coerente com esta orientação, como veremos.

No que se refere ao ministério ordenado, a aceitação dessa prioridade da plenitude do mistério eclesial coincide com a afirmação de que a participação na apostolicidade por parte de toda a Igreja precede a participação dessa mesma apostolicidade por parte dos ministros ordenados. Isto significa que o mistério da Igreja deriva directamente da missão de Jesus Cristo e não do ministério apostólico; o ministério apostólico pressupõe, antes, a apostolicidade de toda a Igreja e deve ser entendido como serviço dessa mesma apostolicidade. O clero, como estado — que desde a Exortação Apostólica de Paulo VI *Ministeria quaedam*, em 1972,¹¹ compreende exclusivamente os ministros ordenados —, representa por conseguinte um ministério ao serviço de uma realidade eclesial mais profunda, e só como tal confere determinadas competências (poderes) dentro da Igreja.

¹¹ AAS 64 (1972) 529-534.

Para alguns, o clero constitui o único estado dentro da Igreja, em sentido estrito, por só ele ter um fundamento sacramental. Para esses, todos os outros membros da Igreja são leigos, no sentido de não clérigos, o que constitui, no fundo, uma visão pré-conciliar dos leigos, definidos apenas do ponto de vista negativo,¹² e não de modo positivo por aquilo que são especificamente na Igreja.

A realidade, porém, é que o concílio Vaticano II, com toda a sua autoridade, considerou também os religiosos como constituindo o *status consiliorum evangelicorum* (LG 44).¹³ Ainda que o fundamento deste estado não tenha o valor de um sacramento, a profissão dos conselhos evangélicos por votos públicos, como tais aceites pela Igreja, é considerada suficiente para definir o estado da vida religiosa. A Igreja do Ocidente será mais sensível ao aspecto jurídico do reconhecimento oficial dos votos, ao passo que, para a Igreja do Oriente, o aspecto teológico da consagração religiosa é o mais importante.

Quanto ao “estado laical”, foi objecto de vivo debate após o Concílio. É certo que, pelo menos explicitamente em duas passagens, o Concílio emprega conscientemente a expressão *status* para os leigos (LG 30; AA 2),¹⁴ mas a sua delimitação em relação ao estado clerical e ao estado religioso nem sempre é clara e dá origem, nos próprios textos conciliares, a hesitações e incoerências (comparar, p. ex., LG 30 e 31 com LG 43). Outros tantos motivos que levam os opositores do conceito de “estado laical” a proporem distanciamento perante as passagens dos textos conciliares que o afirmam, consideradas por eles menos felizes.

A questão de fundo é saber em que consiste a *indoles saecularis*¹⁵ referida pelo Concílio como determinante do “estado laical” (LG 31; AA 29); em que medida se pode atribuir a essa expressão uma qualificação teológica; e, tudo ponderado, se ela pode constituir ou não fundamento

¹² Cf. CIC de 1917, c. 107§1.

¹³ Cf. LG 13: “... enquanto muitos no estado religioso, procurando a santidade por um caminho mais estreito, estimulam os irmãos com o seu exemplo.”

¹⁴ Esta designação dos leigos foi introduzida no 3º esquema da LG, passando para a redacção final da constituição dogmática. A *Relatio de n. 30 [B]* (Acta Synodalia III 1, p. 281) sublinha que a designação *status* foi preferida à de *conditio* ou *missio* para reconhecer aos leigos a honra de um “estado”, ao menos em sentido lato.

¹⁵ As referências do direito canónico e do magistério respeitantes aos leigos e à sua *indoles saecularis* devo-as à tese de doutoramento, muito pormenorizada e documentada: ELISABETH BRAUNBECK, *Der Weltcharakter des Laien. Eine theologisch-rechtliche Untersuchung im Licht des II. Vatikanischen Konzils*, Regensburg 1993.

de um estado na Igreja. Para alguns, que têm já dificuldade em aceitar o estado religioso, a situação é ainda mais problemática no caso dos leigos, pois, em geral, nem sequer se verifica um seu reconhecimento oficial por parte da Igreja. Este reconhecimento, no entanto, parece existir nalguns casos, quando, por exemplo, um leigo é escolhido e nomeado, na sua qualidade de leigo, para um Conselho Pastoral, diocesano ou paroquial.¹⁶ Mas, mesmo admitindo estes casos, é problemático o significado e alcance que possa ter um tal reconhecimento para a definição do estado laical, dado que o concílio Vaticano II coloca apenas na consciência pessoal do fiel leigo a instância última de responsabilização pela sua actuação especificamente laical (cf. LG 35. 36; GS 43).

Toda esta discussão intensificou-se durante a preparação do Sínodo dos Bispos sobre a Vocação e Missão dos Leigos na Igreja e no Mundo, em 1987, e já anteriormente no período de elaboração quer do Código de Direito Canónico da Igreja Latina, quer do Código para as Igrejas Orientais.

Enquanto que, durante algum tempo, as comissões encarregadas da preparação dos dois códigos avançaram a par, aceitando ambas a determinação do conceito de leigo pela *indoles saecularis* segundo a doutrina conciliar, verificou-se uma divergência na fase final, tendo apenas o CCEO retido a noção específica e coerente de leigo que, no c. 399, é assim definido¹⁷:

Pelo nome de leigos entendem-se, neste Código,
os fiéis cristãos a que é própria e peculiar a índole secular,
que participam, vivendo no mundo, da missão da Igreja
e não estão constituídos na sagrada Ordem
nem adscritos ao estado religioso.

Por seu lado, o Código da Igreja Latina de 1983 acabou por adoptar, no c. 207§2, a definição negativa, pré-conciliar, de leigo, isto é, como não clérigo, ainda que não tenha permanecido sempre consequente com esta definição. De tal modo que, na lista dos deveres e direitos dos leigos, o conceito de leigo pode tanto significar o não clérigo (p. ex. c. 228§1 ou

¹⁶ Analogamente se poderá pôr a questão dos leigos que entram para um instituto secular, ainda que aqui surja uma problemática específica e mais complexa. Cf. *Motu Proprio* de Pio XII referido *infra* na nota 20.

¹⁷ “Nomine laicorum in hoc Codice intelleguntur christifideles, quibus indoles saecularis propria ac specialis est quique in saeculo viventes missionem Ecclesiae participant neque in ordine sacro constituti neque statui religioso ascripti sunt.”

229§3), como qualquer dos fiéis (p. ex. c. 229§§1.2), como também o fiel, nem clérigo nem religioso, caracterizado pela situação secular (p. ex. c. 225§2).¹⁸

Podemos ver nesta prática do Código uma atitude pragmática, que pretende corresponder aos sentidos que a palavra leigo tem de facto tomado, até agora, na linguagem corrente da Igreja e mesmo entre os teólogos. Insiste-se assim, por vezes, que os leigos são leigos apenas porque são baptizados, o que leva a identificar o leigo com todo e qualquer baptizado; continua a ser conhecida nos institutos religiosos a designação de “irmãos leigos”, isto é, religiosos considerados leigos porque não são clérigos; para muitos, leigos são os que não são clérigos nem religiosos; e, muitas vezes, só numa terminologia pastoral mais técnica se tem presente a função específica do estado laical na Igreja, segundo a doutrina conciliar. Os juristas podem defender-se dizendo que não é tarefa de um código dirimir questões teológicas. Mas isto significa também que a indeterminação do significado de leigo no CIC de 1983, de modo algum implica que, do ponto de vista teológico, se deva dar a questão por definitivamente encerrada, ou talvez melhor dito, definitivamente perdida. Assim foi também entendido em Roma, pois a discussão continuou, sobretudo durante o Sínodo dos Bispos de 1987, tendo o Papa João Paulo II, na Exortação Apostólica *Christifideles laici*, dado uma definição do estado laical (ainda que a expressão empregue seja *conditio*, tal como fizera o CIC, cf. c. 711), que o fundamenta no baptismo mas o caracteriza pela *indoles saecularis*: “A condição eclesial dos fiéis leigos é radicalmente definida pela sua novidade cristã e caracterizada pela sua índole secular.” (15,10)¹⁹

O que define a *indoles saecularis* do leigo é o facto deste receber a sua missão de cristão no interior das estruturas do mundo. O concílio Vaticano II afirma que essa missão se realiza aí “como que a partir de dentro” (LG 31: *velut ab intra*), para precisar que a situação do leigo no mundo não é apenas uma circunstância extrínseca que só acidentalmente afectasse o seu estatuto na Igreja, mas que para ele a missão recebida no baptismo se realiza a partir de dentro das próprias estruturas temporais para as transformar segundo o desígnio de Deus. Algo de análogo tinha já afirmado o papa Pio XII, referindo-se aos Institutos Seculares: “Este apostolado dos Institutos

¹⁸ Cf. EUGENIO CORECCO, *Der Katalog der Pflichten und Rechte der Gläubigen in CIC*, in: A. GABRIELS und H.J.F. REINHARDT (Hg.), *Ministerium Iustitiae*, FS für Heribert Heinemann, Essen 1985, p. 179-202.

¹⁹ “Quae ecclesialis conditio christifidelium laicorum ex novitate christiana radicatur definitur atque indole saeculari insignitur.”

Seculares deve ser fielmente exercido não apenas no mundo mas a partir do mundo (*non tantum in saeculo, sed ex saeculo*), e correspondendo portanto às profissões, actividades, modos de ser, lugares e circunstâncias desta condição secular.”²⁰

2. Significado teológico dos três estados na Igreja e suas competências

A comparação espontânea que se pode fazer entre, por lado, estes três “estados” na Igreja e, por outro, os três “estados” da sociedade antes da Revolução Francesa, tem levado a equívocos e atitudes de rejeição desta terminologia. De facto, a Igreja não é uma *Ständegesellschaft*, em que cada um se encontre, de antemão, situado num dos estados que definiriam a estrutura social envolvente.²¹

Quando, na Igreja, se fala de “estados” não é evidentemente neste sentido. O cristão não está na Igreja por pertencer, necessariamente, a um dos seus estados, mas pode pertencer a um desses estados porque é cristão. Daí a importância em se insistir na prioridade de participação de todo o baptizado no mistério total da Igreja, antes de se colocar a questão da sua pertença a um dos estados na Igreja.

Os três estados não são determinados *a priori* a partir da natureza da Igreja; e, na sua forma concreta actual, constituem a cristalização de um desenvolvimento histórico.²² O facto de o Concílio os referir não quer

²⁰ *Motu Proprio* “Primo feliciter”, in: AAS 40 (1948) 285: “Hic apostolatus Institutorem Saecularium *non tantum in saeculo, sed ex saeculo*, ac proinde professionibus, exercitiis, formis, locis, rerum adiunctis saeculari huic conditioni respondentibus, exercendus est fideliter.” (sublinhado meu). Para EUGENIO CORECCO, *L'identità ecclesiologica del fidele laico*, in: *Vita et pensiero* 70 (1987) 167, o leigo é caracterizado pela sua inserção nas “instituições de direito natural” que consistem na propriedade privada, no casamento e na liberdade de tomar decisões responsáveis no que respeita às coisas, à relação homem/mulher e à sociedade. Exactamente a esse tipo de inserção no mundo renuncia o religioso, como se depreende de LG 44; cf. PCR/PCI *Communicationes* 17 (1985) 172: “...ideoque omnes religiosi ‘mundo renuntiantes’ (Decretum Perfectae Caritatis, n. 5) indolem saeculum amittunt, quae laicorum ‘propria et peculiaris est’ (Constitutio dogmatica Lumen Gentium, n. 31).” Quanto aos ministros ordenados, para além da afirmação conciliar de que o seu modo de vida ideal é o do celibato (PO 16), ver as limitações que são estabelecidas em CIC c. 281-287 no que respeita a compromissos económicos, políticos e sociais.

²¹ Cf., a propósito de CIC c. 208, PCR/PCI *Communicationes* 2 (1970) 96: “...vitatur...visio stratificata membrorum Populi Dei...”

²² No essencial, no entanto, a tradição é muito antiga, remontando a St. Agostinho que fala de três géneros de homens: os contemplativos, os chefes da Igreja, e aqueles que

dizer que tenham necessariamente de existir com essa forma concreta, nem que tenham todos o mesmo peso teológico e um fundamento de igual natureza. Verificámos já que esse fundamento é de tipo muito diferente, no que respeita ao ministério ordenado, à consagração religiosa e à presença e acção laical no mundo. Tradições eclesiais diferentes, no Oriente e no Ocidente, podem reconhecer mesmo significado e importância não coincidentes a alguns dos estados, nomeadamente ao religioso e ao laical. Por outras palavras, o Concílio limita-se a constatar a existência histórica dos estados na Igreja, não dando deles uma definição *a priori* mas tipológica.²³ Embora feita indutivamente a partir da realidade, uma definição tipológica não deixa de poder ser rigorosa.²⁴

Partimos, portanto, do princípio de que se trata de uma descrição e interpretação teológica da realidade presente da Igreja, e de que o significado e o fundamento de cada um dos estados pode ter e tem de facto qualidade e valor teológicos muito diferentes.

Para distinguir o fundamento do estado clerical do fundamento dos outros dois, designa-se o primeiro como *institucional*²⁵ e os outros dois como *constitutivos*.²⁶ Enquanto o primeiro se apoia numa iniciativa do próprio Jesus Cristo — ao escolher e enviar os Doze para uma missão que, pela ordenação, é transmitida aos seus sucessores —, os outros dois estados derivam de uma evolução histórica, mas em que podemos reconhecer carismas concedidos pelo Espírito que, como tais, pertencem à constituição da Igreja. Aliás, essa mesma evolução determinou também a própria forma concreta dos ministérios ordenados, os quais, tal como existem hoje, só podem ser entendidos como produto das circunstâncias históricas.

se ocupam das tarefas do mundo, cf. Y. CONGAR, *Les laïcs et l'ecclésiologie des "ordines" chez les théologiens des XIe et XIIIe siècles*, in: Id., *Études d'ecclésiologie médiévale*, London 1983, p. 85.

²³ Cf. *Relatio de n. 31 [A] (Acta Synodalia III 1, p. 282)*: "... Concilium non proponit definitionem 'ontologicam' laici, sed potius 'typologicam' ". Para os pormenores, cf. EDWARD SCHILLEBEECKX, *Die typologische Definition des christlichen Laien nach dem Zweiten Vatikanischen Konzil*, in: Id., *Gott. Kirche. Welt, Gesammelte Schriften 2*, Mainz 1970, p. 140-161.

²⁴ Cf. E. BRAUNBECK, *Der Weltcharakter des Laien*, p. 33-46.

²⁵ Seguindo o CIC c. 207§1.

²⁶ Cf. LIBERO GEROSA, *Charisma und Recht. Kirchenrechtliche Überlegungen zum "Urcharisma" der neuen Vereinigungsformen in der Kirche*, Einsiedeln-Trier 1989, p. 134: "Enquanto Palavra e Sacramento devem ser considerados como a primeira fonte da Igreja enquanto instituição, é o carisma — precisamente porque... oferecido aos dois princípios da instituição, isto é, ao sacerdócio comum e ao sacerdócio ministerial — o único elemento não institucional da constituição da Igreja".

Se os estados na Igreja não podem ser deduzidos, pelo menos na sua forma histórica concreta, da pura natureza da Igreja, no entanto é também certo que neles encontramos uma expressão autêntica dessa mesma Igreja. E dado que a natureza da Igreja, derivada da missão de Jesus Cristo, tem necessariamente o carácter de serviço, os três estados não podem ser entendidos senão como carismas para o serviço do Reino de Deus.

A Igreja não é uma *Ständegesellschaft*, mas nela a missão de servir assumiu três modos de ser, três estados, que a tornam apta para tornar presente e actuante no mundo o seu mistério. E dado que o mistério da Igreja é o próprio mistério trinitário de Deus, ao tornar-se presente no mundo para o salvar, é lícito ver nesses três estados a expressão da acção do Deus uno e trino, na sua *Oikonomia*.²⁷

Escusado é repetir que se não trata de compartimentos estanques; que, anteriormente a estas formas de serviço, há a plenitude da realidade eclesial de que todos participam e ao serviço da qual todos estão;²⁸ que a intercomunhão das Pessoas divinas, a unidade da sua acção e do seu plano salvífico se reflecte numa Igreja que é comunhão antes de se diferenciar nos diversos carismas e serviços. A única razão de ser, aliás, de todos os carismas e serviços é exactamente a realização dessa unidade eclesial, para que, através dela, o mundo encontre a sua salvação na unidade dos homens com Deus e entre si (cf. LG 1).

Todos os carismas estão ordenados ao serviço (cf. 1Co 12,7.11). Como carismas, os três estados na Igreja são necessariamente modalidades de serviço. Deixa, assim, de ser importante a questão de saber a que estado cada um dos cristãos exactamente pertence. O importante é saber qual o serviço que presta à comunidade e ao mundo. E este serviço é de facto favorecido pela enriquecedora intercomunicação e interligação dos estados na Igreja.

²⁷ Cf. *Christifideles laici*, 55: “Trabalhadores da vinha do Senhor são todos os membros do Povo de Deus: os sacerdotes, os religiosos e as religiosas, os fiéis leigos... Na Igreja-comunhão os estados de vida encontram-se de tal maneira interligados que são ordenados uns para os outros... Assim, o estado de vida *laical* tem na índole secular a sua especificidade e realiza um serviço eclesial ao testemunhar e ao lembrar, à sua maneira, aos sacerdotes, aos religiosos e às religiosas, o significado que as coisas terrenas e temporais têm no desígnio salvífico de Deus. Por sua parte, o sacerdócio *ministerial* representa a garantia permanente da presença sacramental de Cristo Redentor nos diversos tempos e lugares. O estado *religioso* testemunha a índole escatológica da Igreja, isto é, a sua tensão para o Reino de Deus....”

²⁸ Cf. HANS URS VON BALTHASAR, *Christlicher Stand*, Einsiedeln 1977, p. 313: “Cada estado é, enquanto estado, uma representação de algo que também nos outros estados existe.”

Isto não impede, no entanto, que cada um dos estados tenha um domínio de competência que o concílio lhes reconhece. Se essa competência é mais clara, no que toca ao estado dos ministros ordenados, ela não deixa de ser estabelecida para os leigos no que se refere às questões seculares (cf. GS 43, OT 9, AA 7), e é pelo menos sugerida para os religiosos, no que toca à espiritualidade (cf. LG 13) .

III. Ministérios Ordenados

1. Ministérios ordenados e vocação ministerial de toda a Igreja

Participação no serviço de Jesus Cristo, a vocação ministerial de todo o cristão participa também da tripla função de Jesus Cristo como profeta, sacerdote e rei-servo. Isto cria a responsabilidade de todo o batizado em dar testemunho da Palavra de Deus, em prestar com toda a sua vida o culto espiritual a Deus (Rm 12,1) e dedicar-se com todo o empenho à realização do Reino de Deus no meio dos homens. Todos, enquanto pertencem à Igreja, são *christifideles*, e o batismo e a confirmação são sempre os sacramentos que constituem o último fundamento quer da sua vida e ação cristãs, quer do seu estado na Igreja, quer dos ministérios e serviços que exerçam.

Se se toma a palavra ministério como sinónimo de serviço, então nenhum cristão está dispensado desse ministério que é toda a vida cristã, enquanto vivida no seguimento de Jesus Cristo cujo alimento era fazer a vontade do Pai (cf. Jo 4,34). Mas o termo é tomado, geralmente, num sentido mais preciso, por analogia com os ministérios ordenados. Acontece que, para além do ministério sacerdotal e diaconal, a comunidade necessita de cristãos que, de modo instituído ou pelo menos estável, assumam certas responsabilidades; como foi o caso, na Igreja Antiga, da instituição das chamadas ordens menores;²⁹ ou como é o caso, nas Igrejas africanas, dos catequistas e de outros ministérios; ou como se tornou regra, a partir dos últimos anos, em grande número de Igrejas locais, dando origem a vários

²⁹ O concílio Vaticano II retém ainda o termo *ordines*, para designar diversas situações no povo de Deus (cf. LG 13). O código usa o termo na expressão *ordo virginum* (cf. c. 604§1), certamente para a distinguir dos que pertencem ao estado religioso por fazerem os três votos correspondentes aos três conselhos evangélicos.

modelos concretos. Mas, a este respeito, notam-se duas tendências que é necessário referir.

A primeira acentua, como único princípio, que todos os ministérios se realizam dentro da comunidade eclesial, participando, cada qual à sua maneira, da única missão da Igreja. Isto significaria, segundo esta tendência, que não existe uma diferença fundamental entre os ministérios ordenados e os não ordenados. E é nesse sentido que se insiste em que o único sacerdócio existente na Igreja é o sacerdócio comum de todos os fiéis, sendo os pastores ministros desse sacerdócio. Nesta linha se podem situar posições radicais na discussão acerca do “carácter” conferido pelo sacramento da Ordem.³⁰ Ora nunca se pode perder de vista a ligação particular do ministério ordenado à missão de Jesus Cristo,³¹ ainda que no contexto do carácter ministerial de toda a Igreja.

A segunda tendência vai no sentido oposto. Ela teme que os leigos se tornem incoerentes com a sua *indoles saecularis* se assumirem ministérios directamente para o serviço da comunidade eclesial e que não derivam já, especificamente, da sua inserção no mundo das realidades temporais. Faz-se mesmo acusação de clericalismo, perante uma prática eclesial deste tipo.

Estas duas tendências são contraditórias entre si. Se a primeira pretende nivelar todos os ministérios como intra-eclesiais, não vendo diferença estrutural entre os ministérios ordenados e os não ordenados, a segunda quer reintroduzir essa diferença, mas agora já não a partir dos ministérios ordenados mas sim, inversamente, a partir do *status* específico dos leigos.

Pode-se dizer que as objecções da segunda tendência já foram previstas pelo Concílio. Foi claramente recusada uma delimitação tal da missão dos leigos que estes ficassem somente confinados à evangelização do temporal, como se os leigos não pertencessem de pleno direito à comunidade eclesial como baptizados, e não pudessem nela assumir os ministérios e as responsabilidades consideradas necessárias ou convenientes à comunidade (cf. LG 31).

³⁰ Cf. MAX THURIAN, *Sacerdoce et ministère. Recherche œcuménique*, Les Presses de Taizé 1970, p. 253ss; JAN AMBAUM, *Die Identität des Priesters. Bemerkungen zur ontologischen und funktionalen Amtsverständnis*, in: IKZ Communio 5 (1981) 428-434.

³¹ É certo que há uma só missão na Igreja, como o acentua AA 2: “Est in ecclesia diversitas ministerii, sed unitas missionis.” Isto não significa, porém, que a participação nessa missão não possa ser diferente. É o que acontece com a sua participação particular, pessoal e sacramental pelo ministério ordenado. Cf. *supra* nota 6 e Rapport de la Commission Internationale de Théologie, *Le ministère sacerdotal*, Paris 1971, p. 55-68.

O problema real que se poderá colocar é se, no caso de um leigo ser totalmente absorvido pela vida intra-ecclesial, a sua situação na Igreja ainda corresponde rigorosamente ao *status* laical, tal como foi tipificado pelo Concílio mediante a *indoles saecularis*. Mas, sem negar a importância capital, para a Igreja e para o mundo, da vocação laical, esta vocação não pode ser pensada nos mesmos termos que a vocação para o ministério ordenado ou para a vida religiosa. Nestes últimos casos, existe ou o “carácter” sacramental ou um compromisso positivo, expresso e público, que tem de ser honrado. No caso dos leigos não existe, normalmente, um tal compromisso, nem o Concílio o exigiu ou sequer o mencionou. A intenção do Concílio, ao determinar o *status* dos leigos, parece ser de carácter diferente, diferença que terá sido marcada pelo CIC de 1983 ao preferir, no c. 204§1, para os leigos o termo *conditio* em vez de *status*.³²

Com efeito, ao acompanhar-se o decurso das discussões conciliares a propósito dos leigos, verifica-se que o primeiro objectivo de que os padres conciliares se foram aproximando ao longo da discussão, consistiu em superar uma visão meramente negativa da inserção do cristão leigo nas realidades temporais. Antes de mais, foi criticada uma visão contaminada por um certo maniqueísmo, para a qual o mundo era só ou quase só o mundo do pecado, generalizando indevidamente o significado de mundo em Jo 17,9.14 ou 1Jo 5,19. Mas, num segundo momento, foi superada também a convicção de que o mundo seria para os leigos apenas o lugar em que tinham de viver a sua vida cristã, mas sem que essa mesma inserção no mundo fosse considerada como configurante da sua vocação específica na Igreja. É segundo esta dinâmica da discussão que se chega, finalmente, a uma visão do mundo em que este é considerado positivamente com a qualidade teológica de criação de Deus, embora marcado — como, aliás, toda a vida humana — pelo pecado e suas consequências. Pode-se estar na Igreja permanecendo inteiramente como cristão no mundo,³³ pois que o mundo, como criação que vem de Deus Pai, pertence ao mistério da Igreja (cf. LG 48). A legítima autonomia das realidades terrestres apenas encontra o seu sentido e o seu lugar no interior da única ordem da Salva-

³² Note-se, todavia, que neste cânon, o ponto de referência da *conditio* dos leigos não é a Igreja mas o mundo. Cf. E. BRAUNBECK, *op. cit.*, p. 168. Para a autora (p. 145) a forma como o Código emprega o termo *conditio* torna-o equivalente, do ponto de vista jurídico, ao de *status*.

³³ Cf. PCR/PCI, *Communicationes* 17 (1985) 199: “Fidelis laicus... quando est ‘in mundo’, in structuris saecularis... est simul et inseparabiliter ‘in Ecclesia’; non est schismaticus vel apostata.”

ção, centrada em Cristo, que abarca toda a ordem da criação, da redenção e da santificação.³⁴ À luz dessa visão do mundo, não só positiva mas sobretudo com a qualificação teológica de criação de Deus (cf. AA 7), tornou-se então possível definir o lugar próprio que o leigo tem na Igreja como leigo (cf. AG 21).

Ora é exactamente por aqui que passa a corrente mais profunda da teologia conciliar. Refiro-me à fundamentação de toda a eclesiologia do Vaticano II na Economia Trinitária, em que, na perspectiva de Deus, a história da Salvação parte da criação e se encaminha para a consumação escatológica; uma eclesiologia em que a discussão se não limita a decidir de que modo deve ser fundamentada na cristologia e na pneumatologia, mas que também considera a sua fundamentação teo-lógica, na obra criadora de Deus Pai. Só assim são respeitados, não apenas dois, mas os três artigos da profissão de Fé da Igreja.

O Concílio pretendeu dar uma imagem da Igreja não estratificada³⁵ (como *Ständegesellschaft*), mas “orgânica” (LG 11: *organice extracta*), isto é, em que todos os cristãos têm, substancialmente, a mesma dignidade e a mesma vocação para o serviço em ordem à construção do Corpo de Cristo, mas em que recebem carismas diversos que os tornam funcionalmente desiguais.³⁶ Num livro com o belo título “L’Église, icône de la Trinité” e algumas sínteses conseguidas, Bruno Forte apresenta, contudo, os três estados eclesiais — sob a forma de dois binómios: hierarquia-leigos e religiosos-não religiosos — de uma maneira que não corresponde à doutrina conciliar. Pensar que a afirmação dos três estados se opõe à estrutura “comunidade — carismas e ministérios”, é desconhecer tanto que os estados exprimem a “comunhão orgânica” (ChL 20) eclesial enquanto acção económica da Trindade divina, como também que só como carismas, serviços ou ministérios os estados se podem entender na Igreja.³⁷

³⁴ Cf. JOÃO PAULO II, “A tutti”, in: AAS 77(1985) 965: “... la legittima autonomia delle realtà terrestre [cf. GS 36] trova il suo senso e la sua collocazione solo all’interno dell’unica economia di salvezza, incentrata in Cristo, che abbraccia tutto l’ordine della creazione e della redenzione [cf. LG 7, GS 45, AA 5].”

³⁵ Cf. *supra* nota 20.

³⁶ Cf. JOÃO PAULO II, “Ho desiderato grandemente”, in: AAS 75 (1983) 459, em que fala de uma “organica ‘disegualianza’ ” que existe juntamente com uma “mistica ‘egualianza’ ”.

³⁷ Cf. *L’Église, icône de la Trinité. Brève ecclésiologie*, Paris 1985, p. 43-52. É também desconhecer a ligação existente na Igreja entre a realidade comum e uma função parti-

Longe de pôr em perigo uma corresponsabilidade de todos os batizados na vocação ministerial de toda a Igreja, a valorização conciliar dos seus três estados pode contribuir para que se realize o voto do Grupo de Dombes: "...propomos que se valorize na vida da Igreja os diversos ministérios ou carismas fundados no sacerdócio dos fiéis e na responsabilidade cristã, pela recepção do batismo, da confirmação e da eucaristia."³⁸

2. Identidade e competência ministerial dos ministérios ordenados

Pode-se dizer que existe hoje um largo consenso ecumênico quanto à natureza do ministério ordenado, no que respeita à sua função de servir a unidade da comunidade eclesial, e também no que respeita à fundamentação dessa sua competência pela participação na própria missão de Jesus Cristo, transmitida na ordenação pela imposição das mãos. Assim se exprimiu o Conselho Ecumênico das Igrejas (Lima 1982)³⁹:

A fim de cumprir a sua missão, para manifestar a sua dependência fundamental em relação a Jesus Cristo, a Igreja tem necessidade de pessoas que recebam uma responsabilidade publicamente e de forma contínua, e que constituam, assim, no meio da multiplicidade dos dons, um centro da sua unidade. O ministério de tais pessoas, que desde os tempos mais antigos têm recebido a ordenação, é constitutivo da vida e do testemunho da Igreja.

cular (vd. *supra* nota 6), pretender "ultrapassar" a doutrina conciliar da função específica dos leigos (definida pelo autor apenas negativamente, cf. *ibid.* p. 51) pela afirmação da "laicidade" de toda a Igreja; o que aliás permanece confuso e contraditório pois que esta começa por ser definida como "la consistance du monde profane par rapport au domaine religieux" (U. Benedetti), sem referência ao carácter teo-lógico do mundo como criação do Pai. Cf. *ibid.*, p. 51-63. O Concílio tem uma outra visão teológica da autonomia das realidades temporais, cuja consistência repousa precisamente no facto de serem criadas por Deus, o que impede uma dicotomia radical entre "mundo profano" e "domínio religioso".

³⁸ *Pour une réconciliation des ministères*, p. 29: "...nous proposons que l'on mette en valeur dans la vie de l'Église les divers ministères ou charismes fondés sur le sacerdoce des fidèles et la responsabilité chrétienne, de par la réception du baptême, de la confirmation et de l'eucharistie."

³⁹ Foi et Constitution — Conseil oecuménique des Églises. *Baptême-Eucharistie--Ministère. Convergence de la foi*, (n.8), Presses de Taizé 1987, p. 51: "Afin d'accomplir sa mission, l'Église a besoin de personnes qui soient responsables publiquement et de façon continue, pour mettre en évidence sa dépendance fondamentale par rapport à Jésus Christ, et qui ainsi constituent, parmi la multiplicité des dons, un foyer de son unité. Le ministère de telles personnes, qui, depuis des temps très anciens, ont été ordonnées, est constitutif de la vie et du témoignage de l'Église."

A particularidade da função dos ministros ordenados não se opõe à participação comum no mistério e ministério da Igreja; pelo contrário, é precisamente a salvaguarda da comunhão unificante de todos os fiéis na realidade eclesial que constitui o fim desse ministério central na Igreja, agindo “in persona Christi Capitis” (PO 2).⁴⁰ A expressão é de S. Paulo (Ef 4,15), que explicita: “É por Ele que o Corpo inteiro, coordenado e unido, por meio de todas as junturas, opera o seu crescimento orgânico segundo a actividade de cada uma das partes, a fim de se edificar na caridade.” (4,16) Já Y. Congar,⁴¹ ao fazer uma análise das diversas imagens da Igreja no NT, chegava à conclusão de que, em todas elas, há sempre alguns a quem é confiada uma função particular, o que se aplica de modo especial aos apóstolos e, através destes, aos ministros ordenados.

Segundo uma tradição muito antiga, assumida, desenvolvida e precisada pelo concílio Vaticano II, os ministros ordenados distinguem-se em bispos e presbíteros, e estes ambos dos diáconos, ordenados não *ad sacerdotium sed ad ministerium* (LG 29). Do ponto de vista histórico, se os dois primeiros ministérios se ligam directamente à própria missão dos Doze, a qual prolongam no tempo depois da sua morte, o diaconal é também entendido como tendo sido instituído por iniciativa dos Doze. Aos ministros ordenados ele recorda permanentemente que a sua autoridade e poder só como serviço podem ser entendidas e exercidas.

A missão dos Doze Apóstolos não é senão a própria missão de Jesus Cristo que, por sua vez, a recebe do Pai, e a comunica à Igreja ao enviar-

⁴⁰ Cf. Groupe de Dombes, *Pour une réconciliation des ministères*, p.18: “Quelles que soient, dans une communauté chrétienne, la diversité et la multiplicité des charismes ou des fonctions, le propre du ministère pastoral est d’assurer et de signifier la dépendance de l’Église envers le Christ, source de sa mission et fondement de son unité.” Em nota refere-se que o “ministério pastoral” é aquele acerca do qual se afirmara anteriormente (p.15): “...au sein de cette succession apostolique [de toute l’Église], le Christ, pour attester son initiative de grâce, garantir la transcendance du message évangélique et assurer l’accomplissement de la mission ecclésiale, a envoyé les apôtres comme ses ambassadeurs [cf. 2Co 5,20], grâce au don de l’Esprit. Après les apôtres le ministère apostolique se poursuit toujours dans l’Église sur le fondement qu’ils constituent et doit rester pleinement fidèle au message transmis par eux. Ce ministère, don de Dieu pour le service de toute l’Église, appartient à la structure de celle-ci. Il y a donc succession apostolique dans le ministère institué par le Seigneur.”

⁴¹ Cf. *Jalons pour une théologie du laïc*, Paris 1954, p. 638, nt. 3; *Le mystère du Temple*, Paris 1958, p. 197. Apresentação resumida destas indicações na minha comunicação *Deus Trindade, Comunidade, Ministérios* em: Igreja e Ministérios (Semanas de Estudos Teológicos da Universidade Católica Portuguesa), Lisboa [1995], p. 23-25.

-lhe, de junto do Pai e com o Pai, o Espírito Santo.⁴² A missão confiada por Jesus Cristo aos Apóstolos para darem existência concreta e histórica à Igreja, não se esgotou neles próprios mas foi transmitida, no que respeita à sua função de pastores, directamente aos seus sucessores. No diálogo ecuménico actual toma-se consciência do muito que foi conservado dessa tradição nas Igrejas da Reforma, sobretudo de origem calvinista.⁴³ Como o documento de Lima o afirma, trata-se de uma função fundamental para a unidade da Igreja, que só pode ser entendida por uma referência directa à própria missão de Jesus Cristo. Segundo a Tradição, a missão dos sucessores dos Apóstolos tem como finalidade, como diz o Concílio, “a edificação do Corpo de Cristo [Ef 4,12] que é a Igreja” (DC 1; cf. LG 28); eles asseguram que esta não deixe de ser edificada por todos os baptizados mediante os carismas que cada um recebe. Agindo *in persona Christi*, o ministro ordenado age também *in persona Ecclesiae*.⁴⁴

Somos assim reconduzidos ao próprio mistério da Igreja, que nela se realiza mediante a missão de Jesus Cristo. A existência do ministério ordenado é a garantia da vitalidade desse mistério, pelo poder que lhe foi concedido de tornar viva e activa a missão de Jesus Cristo. O exercício deste ministério não pode opor-se, devido a um qualquer clericalismo, à existência e exercício dos outros carismas e serviços. Pelo contrário, é o seu serviço para a unidade e construção da Igreja que o leva não só a aceitar e discernir esses serviços, mas também a fomentá-los e a instituir ministérios necessários — que não são ordenados, mas cuja instituição se funda na competência (*potestas*) dos ministérios ordenados.⁴⁵ Sobre tudo ao bispo,

⁴² Cf. Y. CONGAR, *Sacerdoce et Laïcat devant leurs tâches d'évangélisation et de civilisation*, Paris 1965, p. 11s: “L'Église ancienne a eu un très fort sentiment de cette sorte de cascade de mission.” O autor cita um texto de Clemente de Roma (1Co, 42), fazendo também referência a um texto semelhante de Tertuliano (*De praescr.* 21.4; 37). Cf. ainda as conclusões do Sínodo dos Bispos de 1971, *De sacerdotio ministeriali*, n.º 3, in: AAS (1971) 905, em que se faz a citação de outros textos da Tradição.

⁴³ Cf. M. THURIAN, *Sacerdoce et Ministère*, p. 241-274; Groupe de Dombes, *Pour une réconciliation des ministères*, p. 24.28.49.

⁴⁴ Para a fundamentação desta dupla representação cf. GISBERT GRESHAKE, *Priestersein. Zur Theologie und Spiritualität des priestlichen Amtes*, Freiburg-Basel-Wien 1982, p. 31-106.

⁴⁵ A ligação necessária de todos os ministérios da Igreja à autoridade dos ministérios apostólicos ou ordenados foi sublinhada por PIERRE GRELOT, *Église et ministères. Pour un dialogue critique avec Edward Schillebeeckx*, Paris 1983, p. 18-37. 70-74. Como contributo para esta discussão cf. também WALTER KASPER, *Das kirchliche Amt in der Diskussion*, in: *Theologische Quartalschrift* 1 (1983) 46. E. SCHILLEBEECKX acentua particularmente a ligação dos ministérios à comunidade; cf. sobretudo o seu segundo livro sobre este tema

que recebe a plena participação no ministério ordenado para presidir a uma Igreja particular, cabe essa competência. Ao bispo de Roma, como sucessor de Pedro, compete velar pela comunhão universal. No interior de cada Igreja particular, os presbíteros servem a comunhão nas comunidades eclesiais, sobretudo presidindo à Eucaristia em obediência à ordem do Senhor: “Fazei isto em memória de mim” (1Co 11,25).

Toda a obra económica do Deus Trindade que o Concílio vê na origem da existência e vida da Igreja — o desígnio do Pai, realizado pelo envio do Filho para salvar e redimir os homens, e pelo envio do Espírito para “manifestar” a Igreja (LG 2) e a conduzir à sua plenitude final— continua a realizar-se no interior da Igreja, para a construir; e nessa realização o ministério sacerdotal e diaconal tem uma função decisiva ainda que não única. Por via do mistério económico de Deus, a Igreja torna-se “sacramento de salvação” (LG 48. 59) para todos os homens. Nem se poderia considerar a Igreja como “sinal e instrumento” (LG 1) se não por iniciativa do Deus Trindade, de cujo desígnio e obra de salvação é, precisamente, o sacramento. O decreto ecuménico do concílio Vaticano II, *Unitatis redintegratio*, n. 2, pode sintetizar: “Este é o sagrado mistério da unidade da Igreja, em Cristo e por Cristo, realizando o Espírito Santo a variedade dos ministérios. Deste mistério o supremo modelo e princípio é a unidade dum só Deus, o Pai e o Filho no Espírito Santo, na Trindade de pessoas.”

Conclusão

Nos textos conciliares está bem presente uma concepção não estática mas profundamente dinâmica da Igreja. Ela é o lugar que nos permite ver a acção económica do Deus Trindade ao longo da história. Essa acção não diz respeito apenas à comunidade visível eclesial, mas a toda a realidade que, à luz da fé, já pelo facto de ser realidade, se revela como sendo o fruto da acção criadora divina.

A acção de Deus começa por ser, com efeito, a acção de Deus Pai, o criador de todas as coisas. Donde que se não possa considerar como alheia à Igreja a actividade dos leigos enquanto leigos, isto é, enquanto realizada a partir deste mundo criado por Deus e que continua a ser objecto da Sua providência.

Mas a criação encontra-se também, de facto, na situação de pecado em que a colocou e continua a colocar o homem pecador; e participa da graça divina que lhe foi transmitida pela missão do Filho de Deus, feito homem, e do Espírito dado à comunidade. Pelo baptismo todos os cristãos participam da realidade dessa dupla missão das “duas mãos de Deus” (St. Ireneu).

Referir as missões de Jesus Cristo e do Espírito Santo, significa mencionar o acontecimento central da história da Salvação que, historicamente, foi confiado de modo pessoal ao ministério de Pedro e dos Doze. Daí deriva o ministério ordenado, o qual, na Igreja, apela continuamente para essa anterioridade da graça em relação à existência, vida e actividade da comunidade eclesial. Por isso, aos que o exercem foi confiado, como a pastores, o cuidado, a responsabilidade e a autoridade de o conduzir ao longo do tempo. Mas também nas suas actividades no mundo, todos os cristãos, em particular os leigos pela vocação que deriva da sua *indoles saecularis*, prestam a Deus o sacrificio espiritual da sua vida (Rm 12,1). Esse sacrificio, porém, encontra somente a fonte da sua validade e a plenitude da sua graça na Eucaristia que congrega todos os fiéis à volta de Jesus Cristo, no Espírito Santo.

A acção redentora de Jesus Cristo e a sua presença na Igreja, pela força sacramental do Espírito, visam estabelecer o Reino de Deus no meio dos homens. É a presença desse Reino já no *interim* da história, aquilo que tornam visível os que se constituem sinais do Reino (LG 44) pela profissão pública dos conselhos evangélicos. Eles realizam, assim, um autêntico serviço em favor da comunidade, recordando-lhe com a sua presença e testemunho o *telos* em que toda a Igreja encontra a sua razão de ser.

Ainda que em toda a Igreja esteja sempre presente e actuante o mistério indivisível do Deus Trinitário, o concílio Vaticano II, com a tipologia dos três *status*, definiu três referências precisas que apontam, cada uma delas, para a perspectiva distinta de cada uma das Pessoas divinas: a vida e acção laical para a acção criadora do Pai; o ministério ordenado para a missão salvadora do Filho; e a profissão religiosa para a presença santificadora do Espírito na Igreja, que a conduz à consumação escatológica. Usando esta tipologia, o Concílio apenas quis descrever a realidade da Igreja, tal como ela de facto se apresentava a seus olhos. Mas a interpretação à luz da fé dessa realidade permite ver como aí se revela a actuação económica das Pessoas divinas, através de carismas que são serviços.

Com efeito, não é apenas no *status* do ministério ordenado que encontramos o conceito de serviço que deriva da missão soteriológica do servo, assumida pelo Filho de Deus incarnado. Na medida em que todas as dimensões do mistério, incluindo a protológica e a escatológica,

integram a única Economia divina, também os *status* que mais directamente exprimem estas dimensões se apresentam como serviço, quer para a transformação evangélica do mundo, quer para a ordenação de toda a vida eclesial à plenitude escatológica como seu fim último.

O facto, porém, de que é precisamente o ministério ordenado que directamente recebe a participação na missão de Jesus Cristo, o servo de Deus, faz com que seja nele que se encontra o centro de todo o ministério na Igreja. Todo o serviço eclesial está sob a competência do ministério ordenado e ganha, portanto, uma outra qualidade ao ser realizado directamente no seu âmbito. É o que acontece, nomeadamente, com os ministérios que não são ordenados, mas que são instituídos sob a responsabilidade dos pastores.

Podemos concluir com algumas reflexões finais.

A teologia dos três estados eclesiais leva a superar o falso dilema de uma eclesiologia cristológica ou pneumatológica como fundamentação dos serviços e ministérios na Igreja. Esta é fruto de toda a Economia Trinitária.⁴⁶ Os estados, enquanto carismas, mostram que todos os fiéis têm uma missão de serviço, traduzindo na sua vida e acção o mistério trinitário da Igreja de que a missão de Jesus Cristo nos faz participantes. A transmissão histórica, pessoal e sacramental desta mesma missão através dos Doze aos seus sucessores, conferindo valor único institucional ao ministério ordenado, salvaguarda a transcendência e anterioridade da graça na história da Salvação.

São de rejeitar todas as tentativas de levar a que uma das três dimensões do mistério da Igreja, e o estado que lhe corresponde, absorva os restantes, como aconteceu já, ao longo da história, com o clericalismo, o monaquismo e, mais recentemente, com o laicismo-secularismo. Nenhuma das dimensões eclesiais é mais fundamental do que as outras, mas todas convergem na realização da única missão de Jesus Cristo, para o estabelecimento do Reino de Deus. Na situação concreta actual da Igreja, nenhum estado eclesial pode prescindir do carisma e serviço dos outros estados.

As divisões confessionais derivaram, em muitos casos, de reacções extremadas a posições que também não cultivavam o equilíbrio. Sendo assim, o melhor caminho para a unidade ecuménica consistirá em recuperar a visão profunda e abrangente do conjunto, sem temer as tensões daí resultantes no interior da própria Igreja.

⁴⁶ Cf. HERMANN J. POTTMEYER, *Auf dem Weg zu einer trinitarischen Ekklesiology*, in: *Analecta Cracoviensia* 25 (1993) 391: "O aprofundamento trinitário da visão da Igreja é um dos frutos do concílio Vaticano II que ainda não foi recolhido pela teologia para formar a consciência de fé eclesial."

Résumé

Quand on prétend réfléchir théologiquement sur la vocation ministérielle de toute l'Église et sur ses divers ministères, ordonnés ou non, on se trouve face à une problématique complexe qui, rien que par soi, ne peut être traitée de manière adéquate. Sa source d'entendement se trouve dans le mystère même de l'Église. Et celui-ci ne se manifeste qu'en rapport avec la mission de Jésus-Christ. Le mystère de Jésus-Christ et, partant, celui de l'Église aussi, se présente en toute sa profondeur et ampleur comme l'économie du Dieu Trinitaire. Dans cette économie divine on peut distinguer trois dimensions: la sotériologique, la protologique et l'eschatologique.

Concrètement, dans la vie de l'Église, les trois dimensions de l'économie trinitaire ecclésiale nous permettent de saisir le sens ultime de ce que le concile œcuménique Vatican II a appelé, bien que de manière analogique, les trois états (*status*) dans l'Église: celui des ministres ordonnés (clergé), celui des religieux, et celui des laïcs. Les états dans l'Église constituent des charismes où devient présente, comme service, la mission de Jésus-Christ à l'entour de tout le mystère de l'action économique du Dieu Trinité.

Signification centrale pour l'Église que ce ministère apostolique moyennant lequel a été confiée aux Douze la participation particulière à la mission de Jésus-Christ, et qui de manière personnelle se transmet à ses successeurs par le sacrement de l'Ordre. C'est dans le contexte du mystère de toute l'Église, et eu égard au caractère institutionnel des ministères ordonnés, qu'il faut comprendre son identité et son rapport aux autres ministères, services et charismes.

H. NORONHA GALVÃO